

Lei nº 259

Orcã a receita e fixa a despesa para o exercício de 1967.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Rio Vermelho, para o exercício de 1967, é orçada em cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) com a seguinte discriminação sujeita a alterações decorrentes da regulamentação da reforma tributária nacional:

Código Geral	Especificação da Receita	Parciais cr\$	Totais cr\$
	<u>Receitas Correntes</u>		
	<u>Receita Tributária</u>		
	<u>Impostos:</u>		
1.1.1-13	Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza:		
	- Imposto sobre Renda retido na fonte de acordo com o disposto no art. 20, nº 11, da Emenda Constitucional nº 18.		
1.1.1-19	Imposto sobre circulação de mercadorias na forma do art. 13,		

M.L.P.

	da aludida Emenda Constitucional, a razão máxima de 30% da alíquota do Estado.		
1.1.1-21	Imposto Territorial:		
	- Urbano	50.000	
	- Rural	10.694.765	
1.1.1-23	Imposto Predial	90.000	
1.1.1-25	Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza	829.235	
	<u>Taxas:</u>		
1.1.2-12	Taxa de Expediente e Emolumentos:		
	- Expedientes Diversos	70.500	
1.1.2-16	Taxas de Assistência Social:		
	- Para Fins Educativos	50.000	
1.1.2-19	Taxas de Limpeza Pública	25.000	
1.1.2-21	Taxa de Diferença de Pesos e Medidas:		
	- Diferença Municipal	10.000	
1.1.2-99	Outras Taxas:		
	- Taxa de Licença	60.000	
	T. Receita Tributária	11.879.500	11.879.500
	<u>Receita Patrimonial</u>		
1.2.3.00	Participações e Dividendos:		
	- Juros e Dividendos	50.000	
	T. Receita Patrimonial	50.000	50.000

	<u>Receita Industrial</u>		
3.1.3-00	Receita de Serviços Industriais:		
	- Tarifa do Serviço de Água	70.500	
	T. Receita Industrial	70.500	70.500
	<u>Transferências correntes</u>		
1.4.1-00	Quota-parte do Imposto de Renda	20.000.000	
1.4.2-00	Quota-parte do Imposto de Consumo	20.000.000	
1.4.5-00	Quota-parte do Imposto s/ combustíveis e Lubrificantes	16.000.000	
	T. Transferências correntes	56.000.000	56.000.000
	<u>Receitas Diversas</u>		
1.5.1-00	Multas	500.000	
1.5.3-00	Bolebranca da Dívida Ativa	1.000.000	
1.5.4-00	Outras Receitas Diversas:		
	- Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	300.000	
	- Eventuais	200.000	
	T. Receitas Diversas	2.000.000	2.000.000
	T. Receitas correntes	70.000.000	70.000.000
	T. Geral da Receita		70.000.000

Art. 2º - A Despesa do Município de Pão Vermelho, para o exercício de 1964, é fixada em cr\$ 70.000.000 (setenta

M.L.P.

milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Especificação da Despesa	Parciais cr\$	Totais cr\$
	<u>Despesas correntes</u>		
	<u>Governo e Administração geral</u>		
	<u>Executivo</u>		
	Despesas de Custeio		
	Pessoal		
3.1.1-03	Pessoal civil		
	Subsídio e Representação do Prefeito	900.000	
	Vencimentos	8.814.000	
	Quinquênios	795.600	
	Material de consumo		
3.1.2.0-03	Material de Expediente	250.000	
	combustíveis e Lubrificantes	300.000	
3.1.3.0-03	Serviços de Terceiros		
	conservação de móveis e Utensílios	100.000	
	Honorários, bustas e Outras Despesas		
	Judiciárias	3.000.000	
	Serviço Postal - Telefônico	200.000	
3.1.4.0-03	Encargos Diversos		
	Viagens Administrativas	800.000	

	Percentagens Diversas	36.000	
	Assinaturas de jornais e Revistas	50.000	
	Diárias de Viagens	36.000	
	Aluguel de Predios	108.000	
	Representação, Recepção e Hospedagens	250.000	
	Despesas Improvistas	300.400	
	Soma de Governo e Administração Geral	16.000.000	16.000.000
	<u>Transportes e comunicações</u>		
	<u>Diversos</u>		
	Despesas de custeio		
	Pessoal		
3.1.1.1-49	Pessoal civil		
	Vencimentos	918.000	
	Salários	5.000.000	
3.1.2.0-49	<u>Material de consumo</u>		
	Para Prodorias	1.500.000	
	combustiveis e Lubrificantes	1.500.000	
3.1.3.0-49	<u>Serviços de Terceiros</u>		
	conservação de Prodorias	5.500.000	
	Transportes Diversos	82.000	
	Soma de Transportes e comunicações	14.500.000	14.500.000
	<u>Educação e cultura</u>		
	<u>Ensino Primário</u>		
	Despesas de custeio		
	Pessoal		

M. L. P.

3.1.1.1-61	<u>Pessoal civil</u>		
	Vencimentos	9.180.000	
	Substituições	519.000	
3.1.2.0-61	<u>Material de consumo</u>		
	Material Didático	1.500.000	
	Material de Expediente	200.000	
3.1.3.0-61	<u>Serviços de Terceiros</u>		
	Transportes Diversos	90.000	
3.1.4.0-61	<u>Encargos Diversos</u>		
	Despesas Eventuais	500.000	
	Aluguéis de salas de aula	200.000	
		12.189.000	
	<u>Transferências correntes</u>		
3.1.2.0-61	<u>Subvenções Sociais</u>		
	de baixas Escolares	50.000	
		50.000	
	<u>Ensino Médio-Secundário</u>		
	<u>Transferências correntes</u>		
3.2.1.0-62	<u>Auxílios Diversos</u>	880.000	
	Soma de Educação e cultura	880.000	
		13.119.000	13.119.000
	<u>Saúde</u>		
	<u>Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliária</u>		
	Despesas de custeio		
	Pessoal		
3.1.1.1-72	<u>Pessoal civil</u>		
	Vencimentos	918.000	

		918.000	
	Assistência à Ma-		
	ternidade e à In-		
	fância		
	Transferências correntes		
3.2.1.0.73	Subvenções Sociais		
	à Maternidade e à		
	Infância	2.400.000	
		2.400.000	
	Soma de Saúde	3.318.000	3.318.000
	Trabalho, Previdên-		
	cia e Assistência		
	Social		
	Previdência Social		
	Transferências correntes		
3.2.7.0.81	Contribuições de Pre-		
	vidência Social		
	Contribuições Diver-		
	sas	1.500.000	
3.2.7.0.83	Abono Família	1.500.000	
	Assistência a Des-	1.500.000	
	validos e Indigentes		
	Transferências correntes		
3.2.0.85	Subvenções Sociais		
	Auxílio à Indigentes		
	e Desvalidos	200.000	
	Soma de Trabalho Pre-	200.000	
	vidência e Assist. Social	3.200.000	3.200.000
	Habitacão e Serviços		
	Urbanos		
	Serviços de Água		

M.L.P.

	e Esqôtos		
	Despesas de busteio		
	Pessoal		
3.1.1.1-92	Pessoal Civil		
	Vencimentos	918.000	
	Quinquênios	65.532	
	Salários	200.000	
3.1.2.0-92	Material de consumo		
	Para o Serviço de Água		
	e Esqôtos	200.000	
3.1.3.0-92	Serviços de Terceiros		
	conservação de Maqui-		
	nas e Veículos	150.000	
3.1.4.0-92	Encargos Diversos		
	Despesas Diversas	150.000	
		1.683.532	
	Limpeza Pública		
	Despesas de busteio		
	Pessoal		
3.1.1.1-93	Pessoal Civil		
	Salários	918.000	
3.1.2.0-93	Material de consumo		
	Para Limpeza Pública	50.000	
		968.000	
	Águas e Praças Públi-		
	cas		
	Despesas de busteio		
	Pessoal		
3.1.1.1-95	Pessoal Civil		
	Salários	250.000	
3.1.2.0-95	Material de consumo		

	Para Ruas e Praças	250.000	
3.1.3.0-95	Serviços de Terceiros		
	conservação de Ruas e Praças	250.000	
	Transportes Diversos	250.000	
		1.000.000	
	Parques e jardins		
	Despesas de custeio		
	Pessoal		
3.1.1.1-96	Pessoal civil		
	Vencimentos	918.000	
		918.000	
	Mercados, Feiras e Matadouros		
	Despesas de custeio		
	Pessoal		
3.1.1.1-97	Pessoal civil		
	Vencimentos	918.000	
	Quinquênios	91.800	
	Salários	209.200	
		1.219.000	
	Iluminação Pública		
	Despesas de custeio		
3.1.2.0-98	Encargos Diversos		
	Para Iluminação Pública	561.600	
	Soma de Habitação e Serviços Urbanos	561.600	
		6.350.132	6.350.132
	T. Despesas correntes		56.487.132
	Despesas de capital		
	Transportes e comunicações		

M.L.P.

	Diversos		
	Investimentos		
4.1.4.0-49			
	Para Rodovias	2.000.000	
		2.000.000	
		2.000.000	2.000.000
	Educação e Cultura		
	Ensino Primário		
	Investimentos		
4.1.1.0-61	Obras Públicas		
	construção e Reconstrução de Prédios Escolares	2.500.000	
4.1.4.0-61	Material Permanente		
	Móveis e Utensílios	2.500.000	
	Soma de Educação e Cultura	5.000.000	
		5.000.000	5.000.000
	Habitação e Serviços Urbanos		
	Serviços de Água e Esgotos		
4.1.1.0-92	Obras Públicas		
	Ampliação do Serviço de Água e Esgotos	512.868	
		512.868	
	Limpeza Pública		
4.1.4.0-93	Material Permanente		
	Para Limpeza Pública	150.000	
		150.000	
	Ruas e Praças Públicas		
4.1.1.0-95	Obras Públicas		
	Abertura e Calça-		

	mento de Ruas	5.000.000	
		5.000.000	
	Mercados, Feiras e Matadouros		
4.140.97	Material Permanente Para o Mercado e Matadouro	850.000	
		850.000	
	Soma de Habita- ção e Serviços Ur- banos	6.512.868	6.512.868
	Total da Despesa de Capital		13.512.868
	Total Geral		70.000.000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a realizar operações de crédito por
antecipação da Receita prevista e a abrir
créditos suplementares às dotações da des-
pesa, até a importância correspondente a
50% (cinquenta por cento) do orçamento
da despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando a presente lei
em vigor a partir de 1º de janeiro de
1967.

Mando, portanto a todos a quem o co-
nhecimento e execução desta lei perten-
cer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se
contém.

M. L. P.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em
12 de novembro de 1966.

a)

Prefeito Municipal
a) Maria de Lourdes Pereira
Secretária

Lei nº. 260

Autoriza a aquisição de um lote
para ampliar o Grupo Escolar Dr.
Afonso Pena Junior.

A Câmara Municipal de Rio Verme-
lho, decretou e em Prefeito Municipal
sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a adquirir um lote vago
existente junto ao Grupo Escolar Dr.
Afonso Pena Junior, da propriedade
do Sr. Lindolfo Tomé de Meira, pa-
ra aumentar mais salas para
o Grupo Escolar Dr. Afonso Pena Juni-
or.

Art. 2º - A presente lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Mando, portanto a todos a quem
o conhecimento e execução desta lei
pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Ver-